

EDITAL Nº 002/2023
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GLAUBER RÊGO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, na Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017, Resolução n.º 336/2020-CNJ e Portaria nº 214/2022-TJ, de 25 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 - DAS VAGAS

1.1 – É oferecida 01 (uma) vaga imediata para Estagiário(a) de Pós-Graduação Remunerado - Estatística, havendo classificação para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 - A vaga ora ofertada refere-se ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

1.3 - Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, observando-se a compatibilidade entre a deficiência e o Plano de Atividades de estágio a ser realizado (artigo 31, §2º da Resolução 10/2017 e art. 5º, II da Portaria 214-TJRN, de 25 de fevereiro de 2022);

1.4 - Nos termos do art. 5º, §1º, da Portaria nº 214/2022-TJ, de 25 de fevereiro de 2022, considerando que o quantitativo de vagas a ser ofertado é inferior a 3 (três), não será aplicado o percentual de reserva aos estudantes da raça/cor negros ou pardos.

2 - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 - Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em Estatística, de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos art. 4º e §3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

b) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

c) não ser policial penal, civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.2 - É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3 - Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.4 - É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

2.5 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 - A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de forma presencial, podendo, a critério do Desembargador Vice-Presidente, consistir em sistema híbrido, conforme Resolução nº 63/2022-TJ, de 21 setembro de 2022.

3.1.1 - A jornada diária será exercida no período compreendido entre às 7h e 18h, a interesse da Unidade.

3.1.2 - A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o inciso I do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.3 - O estagiário receberá, ainda, auxílio transporte, atualmente no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o §2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.4 - O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

4 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração máxima de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2 - Nos termos do art. 5º, caput, e seu §1º da Resolução nº 10/2017 TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, exclusivamente por intermédio do e-mail: vicepresidencia@tjrn.jus.br.

5.2 – Para se inscrever, o candidato deverá enviar por e-mail, mensagem identificando, no assunto, seu nome completo e o edital ao qual se refere (por exemplo: “LUÍS XXXX DA ZZZZ – Edital XX/2023”), contendo os seguintes documentos digitalizados no formato PDF, em arquivo único, e na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição (anexo I) preenchida e assinada;
- b) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
- c) certificado de conclusão ou diploma do curso de Estatística reconhecido pelo MEC;
- d) histórico do curso de graduação em Estatística ou declaração da instituição de ensino contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- e) certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;
- f) currículo acompanhado dos documentos que comprovem os critérios constantes no anexo II, bem como, outras experiências acadêmicas ou profissionais;
- g) certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sites oficiais dos respectivos órgãos, disponíveis em: <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>; <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

5.2.1 - A ausência dos documentos comprobatórios constantes no Item 5.2 poderá ensejar no indeferimento da inscrição.

5.3 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, assim como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 – Documentos apresentados fora de ordem e/ou em sentido invertido e fora das especificações contidas no item 5.2, serão desconsiderados e poderá ocasionar à eliminação da seleção.

5.5 - A lista preliminar dos inscritos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 09 de fevereiro de 2023.

5.6 - Será facultada a apresentação de recurso contra a lista preliminar das inscrições deferidas no dia 10/02/2023 de 00h às 23h59 exclusivamente através do e-mail: vicepresidencia@tjrn.jus.br.

5.7 - A lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 14/02/2023.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 No exame de currículo será observada a experiência profissional do candidato, assim como o seu histórico escolar da graduação, especificado no item 5.2, alínea “d”.

6.2 - A lista de aprovados na análise curricular será divulgada também no Diário da Justiça Eletrônico, com data prevista para o dia 27 de fevereiro de 2023, bem como a convocação para a entrevista pessoal.

6.3. Da entrevista

6.3.1 - Os candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados para entrevista pessoal, com os juízes auxiliares da Vice-Presidência, ou pessoas por eles designadas, de caráter eliminatório e classificatório, no Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte localizado na Av. Jerônimo Câmara, 2000 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59060-300 ou na modalidade remota.

6.3.2 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.3.3 - Será analisada, também, a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da Unidade e o perfil acadêmico desejado, examinando-se, ainda, outras experiências acadêmicas ou profissionais constantes no currículo do candidato.

6.4 – Critérios

6.4.1 - A análise curricular obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II. Os candidatos devem anexar certidão ou declaração, especificando o período exato e suas atribuições, conforme os requisitos apontados. Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos mencionados.

6.4.2 - Tanto a entrevista quanto a análise curricular terão nota máxima de 100,0 (cem) pontos, sendo a primeira com peso 4 e a segunda com peso 6, considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 70,0 (setenta) pontos, após a ponderação dessas duas notas.

6.5 - A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 08 de março de 2023.

6.6 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.7 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no Curso de Pós-Graduação.

6.8 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 – Os candidatos dentro do cadastro de reserva poderão ser convocados para outras unidades, conforme necessidade e disponibilidade.

8.5 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9 - DA FUNÇÃO

9.1 - Os estagiários exercerão suas atribuições junto ao Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, sob a supervisão dos respectivos Juízes Auxiliares.

9.2 - Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

10.3 - As ocorrências não previstas neste edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelos supervisores do estágio.

Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

Desembargador GLAUBER RÊGO
Vice-Presidente

ANEXO I	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCEDIMENTO SELETIVO	
FUNÇÃO REMUNERADA: Estágio de Pós-Graduação em Estatística	
NOME: _____	
NACIONALIDADE: _____	
ENDEREÇO: _____ Nº: _____	
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____	
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____	
FONE RESIDENCIAL: _____ FONE CELULAR: _____	
E-MAIL: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____	
IDADE: _____ SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____	
RG Nº: _____ ÓRGÃO EXP/UF: _____ CPF: _____	
NOME DA MÃE: _____	
<i>"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF, certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior regularmente credenciado no Ministério da Educação e currículo contendo as experiências acadêmicas ou profissionais. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pela Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e pela Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017."</i>	
NATAL, _____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do Candidato	
<u>O candidato deverá comparecer ao local da seleção designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição.</u>	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

Observação: Marque na coluna indicada a nota correspondente à sua pontuação máxima, em cada critério.

Nome do Candidato: _____

	<u>Título</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Máximo</u>	<u>Pontuação indicada pelo candidato</u>	<u>Pontuação homologada pela banca</u>
Ter realizado estágio remunerado de Pós-Graduação no TRF, TRT, TRE, DPE, DPU, MPE, MPU, AGU, PGE.		5,0 por semestre	20,0		
Ter realizado estágio remunerado de graduação pelo TJRN, TRF, TRT, TRE, DPE, DPU, MPE, MPU, AGU, PGE.		5,0 por semestre	20,0		
Ter realizado estágio voluntário de graduação no TJRN, TRF, TRT, TRE, DPE, DPU, MPE, MPU, AGU, PGE.		5,0 por semestre	10,0		
Especialização em Direito concluída (curso lato sensu de ao menos 360h).		10,0 por especialização	10,0		
Artigos publicados em periódicos com Qualis.		5,0 por artigo	10,0		
Capítulo de livro publicado com ISBN.		5,0 por capítulo	10,0		
Livros publicados com ISBN.		10,0 por livro	10,0		
Índice de rendimento acadêmico (IRA).		De 0,0 a 10,0	10,0		
Total de Pontos			100,0		

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<u>ATIVIDADE</u>	<u>DATA OU PERÍODO</u>
<u>Período de inscrições</u>	23/01/2023 a 03/02/2023
<u>Divulgação preliminar das inscrições deferidas</u>	09/02/2023
<u>Data para interposição de recurso contra a lista preliminar das inscrições deferidas</u>	10/02/2023 (de 00h até 23h59)
<u>Divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas</u>	14/02/2023
<u>Divulgação da lista de aprovados na análise curricular e convocação para a entrevista pessoal</u>	27/02/2023
<u>Divulgação do resultado definitivo</u>	08/03/2023